

L E I Nº 4.101, DE 14 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DIREÇÃO
TÉCNICA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA
JAPUÍBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA a ser paga ao servidor MÉDICO do quadro permanente.

Art. 2º A Gratificação ora criada será paga ao servidor mencionado no art. 1º, no valor correspondente a R\$13.102,72 (Treze mil, cento e dois Reais e setenta e dois centavos) atualizados de acordo com os índices de reajustes dos servidores municipais, aprovados em assembleia da categoria.

Parágrafo único. A designação do Diretor Médico do Hospital Municipal da Japuíba, será feita através de portaria expedida pelo Sr. Secretário Hospitalar, publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 3º Perderá direito ao pagamento da gratificação ora instituída após a publicação desta Lei o servidor que:

I - se afastar ou for destituído da designação, exceto em caso de férias, licença Premio, licença para repouso a gestante e tratamento de saúde, esse último até o máximo de 30 (trinta) dias;

II - tenha registro de falta não abonada no mês do benefício;

III - tenha aplicação de penalidade disciplinar de qualquer natureza, no mês do benefício.

Art. 4º A Gratificação não será incorporada aos vencimentos do servidor a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de aposentadoria.

Paragrafo único. Sobre o valor relativo à Gratificação prevista nesta lei incidirão os descontos legais previstos, exceto o recolhimento ao regime próprio de previdência social.

LEI N° 4.101, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Art. 5° O servidor que vier a receber a gratificação ora instituída não poderá receber concomitantemente a Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica, criada pela Lei 3.091, de 30 de julho e 2013.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito